



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5706, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 235.974,73.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 235.974,73 (duzentos e trinta e cinco mil,  
novecentos e setenta e quatro mil reais e setenta e três centavos), na unidade  
orçamentária que segue:

Órgão..... 15 Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana  
Unidade ..... 02 Fundo Municipal de Iluminação Pública  
Função..... 26 Transporte  
Subfunção..... 452 Serviços Urbanos  
Programa ..... 0361 Gestão Integrada e Mobilidade Urbana  
Projeto/Atividade ..... 2259 Iluminação Pública  
Categoria ..... 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores  
Valor ..... R\$ 235.974,73  
Recurso ..... 1060 Fundo Municipal de Iluminação Pública

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.  
1º, se faz necessária em razão da necessidade de pagamento de despesas do ano  
de 2012, com a empresa Instaladora Elétrica Líder, referente aos serviços de  
substituição de rede de distribuição de energia elétrica externa para subterrânea, na  
Rua Mal. Deodoro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 38

e publicado (a)

Em 04/12/2013